



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2142, de 13 de agosto de 2009.

Súmula: Acrescenta o inciso IV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.636/01 de 26.12.2001 e altera o artigo 11 da referida Lei.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.636/01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

IV – possuir conta-corrente ou conta-poupança em instituição financeira.”
(AC).

Art. 2º - Altera a redação do *caput* do Art. 11 da Lei Municipal mencionada acima, que passa a vigorar da com a redação a seguir:

“Art. 11 – O pagamento dos valores referentes ao auxílio transporte para os beneficiários desta lei, será efetuado diretamente por meio de depósito em conta-corrente ou conta-poupança de titularidade o estudante beneficiário.” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida em 13 (treze) dias do mês de agosto de 2009.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad